

Lei Nº 106 de 31 de outubro de 1967

Autoriza abertura de Crédito Especial,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da quantia de Nc\$ 500,00 (quintos cruzeiros novos), para atender as despesas de manutenção do Jeep da Prefeitura, realizadas a partir de 17 de agosto de 1967.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 31 de outubro de 1967.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

9
janeiro de 1968.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
em 23 de outubro de 1967.

Antonio Lemos
Prefeito Municipal

Amorim José de Brito
Secretário

Lei Nº 106 de 31 de outubro de 1967.

Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:
faço saber que a Câmara de Vere-
adores do Município, decretou e em sanção
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a abrir o crédito Especial da quan-
tia de R\$ 500,00 (quinhentas cruzeiras novas), para
atender as despesas de manutenção do Trep da Pre-
feitura, realizadas a partir de 12 de agosto de
1967.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
presente lei, correrá por conta do excesso de or-
çamentação que se verificar no corrente exercí-
cio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 31 de Outubro de 1967.

Aptório Assumpção
Prefeito Municipal

Amândio José de Gus
Secretário

Lei Nº 107/68 de 28 de fevereiro de 1968

Autoriza o Prefeito Municipal de Gararu a firmar Contratos com a Hospital de São Vicente de Paula na cidade de Propriá e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:
Faço saber que a Câmara de Vereadores
Decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a direção do Hospital São Vicente de Paula, da cidade de Propriá, deste Estado, um convênio nas seguintes condições:

Parágrafo 1º - A Prefeitura Municipal de Gararu, concederá ao Hospital de São Vicente de Paula, da cidade de Propriá, uma subvenção anual de ~~R\$~~ 1.000,00 (Um mil Cruzéiros novos), pagável em duas prestações semestrais, sendo a primeira nos mês de junho e a segunda nos mês de dezembro.

Parágrafo 2º - O Hospital de São Vicente de Paula obrigou-se a prestar serviços médicos e hospitalares aos indigentes do Município de Gararu,